



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021

Chamada Pública n.º 0001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 04 de 02 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, n.º 611, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.608/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Antonio Erivan Rodrigues Fernandes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 04 de 02 de abril de 2015, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio a dezembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 27 de maio de 2021, às 09 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Raimundo Pinto Alves, n.º 801 - Centro - CEP: 64243-000 - São João da Fronteira – Piauí.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|--|---------|------------|--------------------------|-------------|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 01 | ABÓBORA CABOTIA – Produto apto ao consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.) | Kg | 500 | 2,72 | 1.360,00 |
| 02 | ALFACE CRESPA – Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco). Características: folhas firmes, sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições de uso poderá ser recusado no ato da entrega. | Kg | 300 | 2,35 | 705,00 |
| 03 | BANANA PACOVAN – Banana tipo pacovan, fruto apto para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, verdoxa, tamanho | Kg | 8.000 | 2,52 | 20.160,00 |

Rua Raimundo Pinto Alves, N.º 801 - Centro - CEP: 64243-000

CNPJ: 03.074.245/0001-51

São João da Fronteira - PIAUÍ



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

| | | | | | |
|----|---|----|-------|-------|-----------|
| | médio, boa qualidade, não apresentar partes deterioradas. | | | | |
| 04 | BATATA DOCE – Casca roxa isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e as condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições de uso poderá ser recusado no ato da entrega. | Kg | 8.000 | 2,48 | 19.840,00 |
| 05 | CEBOLINHA – Produto apto ao consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas e fresco. | Kg | 150 | 11,41 | 1.711,50 |
| 06 | COENTRO - Produto apto ao consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas e fresco. | Kg | 150 | 10,50 | 1.575,00 |
| 07 | CHUCHU – fruto verde, íntegro, produto apto ao consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas. | Kg | 1.200 | 2,22 | 2.664,00 |
| 08 | MAMÃO – Fruto apto ao consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas. | Kg | 500 | 2,87 | 1.435,00 |
| 09 | MELANCIA – Frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. | Kg | 3.000 | 2,80 | 8.400,00 |
| 10 | PIMENTA DE CHEIRO – com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes. | Kg | 150 | 5,61 | 841,50 |
| 11 | PIMENTÃO – verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e forte. Livre de resíduos de fertilizantes. | Kg | 1.200 | 3,05 | 3.660,00 |
| 12 | POLPA DE ACEROLA CONGELADA – Polpa de Fruta Congelada, sabor ACEROLA, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas a sua composição normal, sem conservantes e aditivos químicos. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente, rotuladas com peso líquido de 500g. O prazo de validade deverá ser no máximo 3 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA. | Kg | 1.200 | 12,10 | 14.520,00 |



| | | | | | |
|--------------|---|----|-------|-------|-------------------|
| 13 | POLPA DE CAJU CONGELADA – Polpa de Fruta Congelada, sabor CAJU, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas a sua composição normal, sem conservantes e aditivos químicos. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente, rotuladas com peso líquido de 500g. O prazo de validade deverá ser no máximo 3 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA. | Kg | 1.200 | 12,00 | 14.400,00 |
| 14 | POLPA DE GOIABA CONGELADA – Polpa de Fruta Congelada, sabor GOIABA, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas a sua composição normal, sem conservantes e aditivos químicos. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente, rotuladas com peso líquido de 500g. o prazo de validade deverá ser no máximo 3 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA. | Kg | 1.200 | 11,90 | 14.280,00 |
| 15 | TOMATE – De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substancias terrosas ou corpo estranho. Transportado de forma adequada. | Kg | 1.200 | 4,34 | 5.208,00 |
| TOTAL | | | | | 110.760,00 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 04 de 02 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 04 de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



| Produtos | Quantidade (anual) | Local da entrega | Periodicidade de entrega. |
|----------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| ABÓBORA CABOTIA | 500 | SEMEC | Semanal |
| ALFACE CRESPA | 300 | SEMEC | Semanal |
| BANANA | 8.000 | SEMEC | Semanal |
| BATATA DOCE | 8.000 | SEMEC | Semanal |
| CEBOLINHA | 150 | SEMEC | Semanal |
| COENTRO | 150 | SEMEC | Semanal |
| CHUCHU | 1.200 | SEMEC | Semanal |
| MAMÃO | 500 | SEMEC | Semanal |
| MELANCIA | 3.000 | SEMEC | Semanal |
| PIMENTA DE CHEIRO | 150 | SEMEC | Semanal |
| PIMENTÃO | 1.200 | SEMEC | Semanal |
| POLPA DE ACEROLA CONGELADA | 1.200 | SEMEC | Semanal |
| POLPA DE CAJU CONGELADA | 1.200 | SEMEC | Semanal |
| POLPA DE GOIABA CONGELADA | 1.200 | SEMEC | Semanal |
| TOMATE | 1.200 | SEMEC | Semanal |

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega da quinzena, através de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura.**

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São João da Fronteira - PI, 20 de maio de 2021.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal de São João da Fronteira

Luciana da Costa Lima

Luciana da Costa Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PESQUISA DE PREÇO

| Produtos | UND | Pesquisa: | Pesquisa: | Pesquisa: | Preço médio | Preço de Aquisição |
|----------------------------|-----|-----------|-----------|-----------|-------------|--------------------|
| | | 0001/2021 | 0002/2021 | 0003/2021 | | |
| | | Data: | Data: | Data: | | |
| | | Nome: | Nome: | Nome: | | |
| | | CPF: | CPF: | CPF: | | |
| | | Endereço: | Endereço: | Endereço: | | |
| ABÓBORA | Kg | | | | | |
| CABOTIA | | | | | | |
| ALFACE | Kg | | | | | |
| CRESPA | | | | | | |
| BANANA | Kg | | | | | |
| BATATA DOCE | Kg | | | | | |
| CEBOLINHA | Kg | | | | | |
| COENTRO | Kg | | | | | |
| CHUCHU | Kg | | | | | |
| MAMÃO | Kg | | | | | |
| MELANCIA | Kg | | | | | |
| PIMENTA DE CHEIRO | Kg | | | | | |
| PIMENTÃO | Kg | | | | | |
| POLPA DE ACEROLA CONGELADA | Kg | | | | | |
| POLPA DE CAJU CONGELADA | Kg | | | | | |
| POLPA DE GOIABA CONGELADA | Kg | | | | | |
| TOMATE | Kg | | | | | |



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA FRONTEIRA
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar nº 0001/2020. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Fronteira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações a comparecer até 27.05.2021, às 09:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada à Avenida São João Batista, nº 372 - Centro - CEP: 64243-000, para apresentar a documentação para habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar durante o ano de 2021.

São João da Fronteira (PI), 20 maio de 2021.

Luciana da Costa Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura